



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.054, DE 04 DE MARÇO DE 2021 =

(Dispõe sobre a alteração do artigo 9º e 14 do Decreto Municipal nº 9.051/2021, de 1º de março de 2021, de que trata das restrições das atividades econômicas no Município de Lucélia, de acordo com a atualização dos critérios do Plano São Paulo-Fase Vermelha, e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO
COSTA, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade permanente da adoção de medidas visando evitar a disseminação do coronavírus e garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos educacionais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Decreto Municipal nº. 9.051/2021, de 1º de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 9º - O consumo local fica terminantemente proibido em supermercados, minimercados, açougues, padarias, lojas de suplemento, lojas de conveniência, feiras livres, restaurantes, lanchonetes e similares, permitindo-se serviço de retirada até as 20h00.

§ 1º -

§ 2º - Após às 20h00 as atividades previstas no *caput* são permitidas tão somente através de *delivery* (entrega).

Parágrafo Único: Fica proibida, todos os dias da semana, a venda de bebidas alcoólicas, inclusive *delivery*, após às 20h00.

Artigo 14 - Fica proibida a circulação de pessoas entre as 20h e 5h durante o período de 6 de março de 2021 à 19 de março de 2021, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação."

Parágrafo Único:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de março de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO